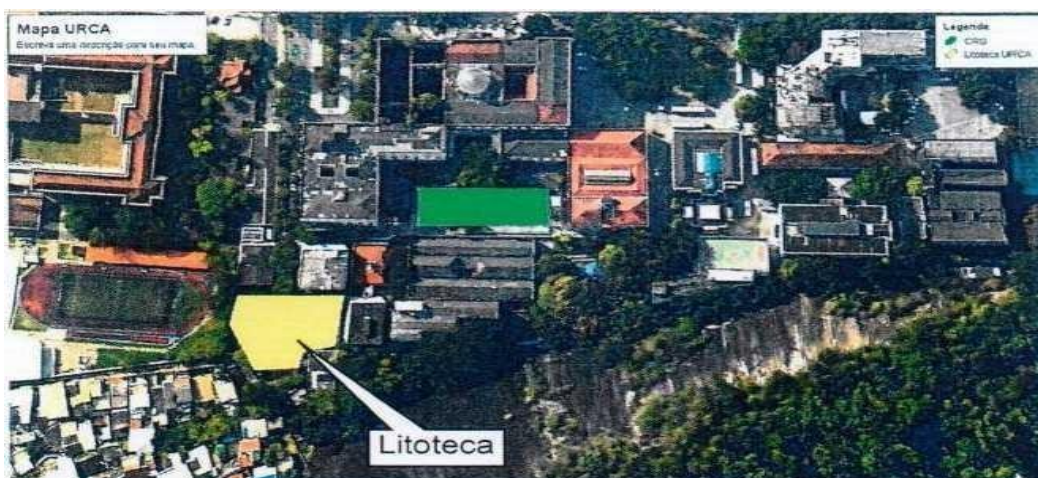


ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS EXISTENTES E EXECUÇÃO DA OBRA de construção da LITOTECA URCA



1. ANTECEDENTES:

1.1. A parceria entre a Petrobras e o Serviço Geológico do Brasil (SGB-CPRM) tem como propósito fortalecer a capacidade institucional do SGB para gerar e difundir conhecimento sobre as bacias sedimentares brasileiras, além de ampliar o acesso de empresas e da comunidade acadêmica ao acervo de rochas e fluidos destinado à pesquisa. Nesse contexto, está sendo construído o Centro Científico e Cultural da Urca, que inclui ainda a revitalização do Museu de Ciências da Terra (MCTer), que será equipado com infraestrutura científica de ponta e resgatará sua relevância cultural no cenário nacional, o Centro de Referência em Geociências (CRG), que reunirá laboratórios de isotopia e geocronologia, e Litoteca Urca, que abrigará salas de descrição de amostras, petrografia, tomografia e scanner, promovendo a articulação entre pesquisa laboratorial e preservação do acervo geológico, a qual é foco deste Termo de Referência.

1.2. Os projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) previstos permitirão ao SGB-CPRM conduzir estudos capazes de identificar novas fronteiras exploratórias, disponibilizando o acervo de amostras de rochas e fluidos obtidos a partir da exploração pelas empresas petrolíferas de bacias sedimentares brasileiras. A partir desta robusta infraestrutura será possível executar projetos de P,D&I no campo da sedimentologia, estratigrafia, geologia do petróleo e áreas correlatas.

1.3. A Litoteca Urca terá papel estratégico ao reunir as amostras de rochas associadas ao Pré-Sal, atualmente sob guarda das empresas petrolíferas prospectoras de óleo e gás. Essa unidade oferecerá suporte petrográfico, mineralógico e petrofísico para descrição detalhada de testemunhos e rochas, beneficiando tanto a academia quanto a indústria.

1.4. O espaço, **com área de aproximadamente 1.600m²** e pé-direito de 24 metros, terá capacidade para armazenar até 100.000 caixas. Prioritariamente, será destinado aos cerca de 0.000 testemunhos já disponíveis e às novas amostras que deverão ser geradas nos próximos dez anos de exploração. Portanto, a construção carece de piso adequado para suportar o peso dessas caixas, que conterão testemunhos de rocha.

1.5 Assim, a integração entre o CRG, a Litoteca e o MCTer consolidará a Urca como um polo de referência em geociências, unindo inovação tecnológica, preservação do patrimônio geológico e valorização cultural.

1.6. Deseja-se, neste momento, contratar empresa para executar os serviços de demolição de estruturas existentes e construção de edificação para sediar a LITOTECA URCA, conforme documentos abaixo previstos e anexos.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo servir como orientação técnica e estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada na execução de demolição e de obras para a construção de edificação para a implantação da LITOTECA URCA, do Serviço Geológico do Brasil, localizada na Av. Pasteur, 404, na Urca – RJ.

2.2. Assim sendo, o documento servirá para contratação de obra do tipo Empreitada a Menor Preço, a ser regida pela Lei nº 14133, de 01 de Abril de 2021, e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

2.3. Os serviços a serem prestados deverão abranger, não se restringindo, à demolição das edificações interferentes, ao planejamento de implantação, à implantação do canteiro e à construção da edificação projetada até a entrega final do empreendimento, com foco na regularidade técnica, física, ambiental, legal, documental, patrimonial e financeira da execução, em conformidade com os projetos executivo e complementares e demais documentos aprovados, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas e legais aplicáveis.

2.4. O Contrato a ser firmado terá vigência inicial de **10 meses**, podendo ser prorrogado conforme necessidade e andamento da obra, findando após o recebimento da obra, prevista para um prazo executivo de 8 meses.

2.5. A realização dos serviços, que se refere à área da LITOTECA URCA, deve obedecer às instruções contidas nos projetos executivo e complementares, cadernos de

encargos, especificações e no cronograma físico-financeiro de execução e será subordinada às condições e exigências estabelecidas neste **Termo de referência e seus Anexos**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A FINATEC, no exercício de suas obrigações, procede, em nome do SGB-CPRM, com a contratação de empresa de Construção Civil especializada na execução de obras institucionais que incluam demolições diversas e construção para execução dos serviços previstos para LITOTECA URCA. A edificação terá cerca de 1.600 m², constituindo-se por edificação única com pé direito elevado e áreas de apoio técnico e administrativo, além de cobertura metálica.

3.2. Considerando que a FINATEC não dispõe de estrutura própria especializada para a execução dos serviços previstos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, resguardando, assim, o interesse público e o alcance do objeto do Convênio.

3.3. Para tanto, estão anexados a este TR os projetos executivos e complementares e demais documentos que detêm as informações técnicas necessárias para a execução da obra projetada. A consulta a estes documentos é fundamental para o entendimento total dos serviços e procedimentos a serem executados.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços a executar:

4.1.1. Serão executadas as obras de construção do prédio para a LITOTECA URCA, situado na Avenida Pasteur 404, Urca, Rio de Janeiro-RJ, conforme documentação técnica fornecida listada e anexada a este documento.

4.1.2. Preliminarmente serão demolidas as edificações interferentes existentes no local da nova construção e efetuada a limpeza da área.

4.1.3. A realização dos serviços do presente TR, que se refere a área do novo prédio a ser construído, deve obedecer às instruções contidas neste documento, nos projetos executivo e complementares, cadernos de especificações, memoriais descritivos, bem como, deve seguir normas técnicas que garantam a qualidade da execução, durabilidade, manutenibilidade e segurança da edificação.

4.1.4. Os serviços serão contratados sob regime de **Empreitada a Menor Preço Global**, cabendo à Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e a execução de todos os serviços previstos na documentação fornecida.

4.1.5. A empresa Contratada deverá efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço no CREA-RJ e fornecê-la ao Contratante antes do início efetivo da execução dos serviços.

4.1.6. Para o início dos serviços, a CPRM entregará, juntamente com a autorização de início da obra, o respectivo projeto aprovado na Prefeitura do RJ, as autorizações dos órgãos ambientais e de patrimônio histórico, se pertinentes.

4.1.7. Considerando que a obra será contratada por EMPREITADA AO MENOR PREÇO GLOBAL, os serviços secundários eventualmente não previstos no projeto e demais documentos poderão ser, a critério das empresas licitantes, identificados, avaliados e acrescidos em sua planilha orçamentária.

4.1.8. Está previsto um prazo de 08 meses para a completa execução dos serviços necessários.

4.1.9. Juntamente com a entrega da obra, serão entregues os ajustes “as built” nos projetos, com os Manuais de operação e Manutenção (conforme determinado na Norma NBR 5674/2014 e correlatas).

4.2. Fiscalização da Obra:

4.2.1. A FINATEC estará a cargo da supervisão da execução dos serviços contratados e pela contratação de Fiscalização local para este fim.

4.2.2. A FINATEC reportar-se-á ao gestor geral do projeto no âmbito do Serviço Geológico do Brasil para que seja feita a rápida e adequada tomada de decisões quando for detectada necessidade específica.

4.2.3. À FINATEC e à empresa de fiscalização contratada, no âmbito de suas atribuições, dentre outras atividades de fiscalização, compete: acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais da Construtora (seguros, registros, aprovações, etc.), acompanhar e supervisionar a execução dos serviços de Construção, inclusive aferindo os quantitativos de serviços executados para fins de elaboração de medições, avaliação técnica qualitativa e aprovação de todos os serviços componentes do projeto executivo, acompanhar a elaboração do Planejamento detalhado da execução da obra, a atualização do planejamento e a elaboração das programações de serviços semanais e mensais (pela Construtora), de forma a garantir o cumprimento das metas e etapas previstas, aprovar e liberar por escrito cada etapa da obra, apresentar relatório de término de cada etapa e efetuar o Registro e arquivo das informações de todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros ocorridos na obra.

4.3. Valor disponível para contratação :

4.3.1 O valor disponível para esta contratação é de R\$ 17.735.091,52

4.4. A construção da Litoteca possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, caracterizando-o como serviço comum de engenharia.

5. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

5.1. Os serviços serão executados de acordo com o previsto no conjunto de documentos conforme abaixo listados e anexados a este Termo de Referência:

- 5.1.1.** Anexo I – Projetos Executivos, inclusive memoriais
- 5.1.2.** Anexo II – Planilha Orçamentaria de referencia .
- 5.1.3.** Anexo III – Modelo de Cronograma de Execução
- 5.1.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico
- 5.1.5.** Anexo V – Atestado de Vistoria
- 5.1.6.** Anexo VI – Atestado de Não Realização de Vistoria

5.2. Sem prejuízo do andamento da obra, fica a cargo da Contratada a execução dos projetos de montagem, fabricação e/ou detalhamento especial necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

5.3. Da mesma forma serão atendidas as determinações das Normas Brasileiras da ABNT (NBR) concernentes ao objeto do contrato e na ausência destas, as normas internacionais referendadas nos demais documentos.

6. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratação estará suportada pela metodologia abaixo e, para tanto, a licitante deverá apresentar, no ato do recebimento das propostas, no mínimo a seguinte documentação:

6.1.1. Proposta:

6.1.1.1. Proposta técnica descrevendo as atividades a serem realizadas, metodologia e os recursos humanos e materiais, a seu critério definidos e quantificados, com os quais se propõe executar os serviços, no caso em que estes lhe sejam adjudicados.

6.1.1.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.1.1.3. Descrição da metodologia que pretende adotar na execução da obra, inclusive cronograma PERT em Microsoft Project com a devida linha de base, interdependências identificadas e respectivo caminho crítico a ser vencido.

6.1.1.4. Plano de Controle da Qualidade, detalhando os métodos a serem usados para programar todas as tarefas necessárias, a fim de garantir que a obra satisfará todas as exigências de qualidade normativas e detalhadas nos memoriais de projeto fornecidos.

6.1.1.5. Programa e referências para a implantação dos sistemas de Segurança no Trabalho.

6.1.1.6. Registro ou inscrição regular da empresa no CREA, conforme o caso, no local de sua sede e, se de fora do Estado do Rio de Janeiro, o compromisso de, em caso de contratação, a empresa fazer o visto nos referidos conselhos do Estado do Rio de Janeiro, em plena validade.

6.1.1.7. Declaração do licitante de que disporá de instalações físicas, equipamentos, instrumentos, ferramentas, materiais e pessoal técnico especializado suficientes para a perfeita consecução do objeto contratual.

6.1.1.8. Equipe técnica prevista para a obra: indicação de, no mínimo, os profissionais abaixo e anexar currículos que serão submetidos à aprovação do Contratante:

- a)** Engenheiro Civil Sênior – Residente e responsável pela coordenação e execução da obra.
- b)** Engenheiro Eletricista Pleno - responsável técnico pela execução das instalações elétricas e correlatas. (tempo parcial).

6.1.1.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato.

6.1.1.10. O Engenheiro Civil deverá estar presente em tempo integral e será o responsável técnico pela condução da obra. Os demais profissionais poderão estar presentes para o acompanhamento dos serviços de sua responsabilidade, sendo também incluídos como RTs pela parcela concernente às suas responsabilidades.

6.1.2 Qualificação Técnica Profissional e Técnica Operacional:

6.1.2.1. Comprovante de registro e quitação regular da empresa no CREA e CAU, conforme o caso, através das respectivas CRQs, com a indicação dos responsáveis técnicos pela empresa.

6.1.2.2. Apresentar no mínimo 02 Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades de personalidade jurídica, acompanhados das respectivas ARTs ou CATs, comprovando a **EXECUÇÃO pela empresa**, de obra de Edificação Comercial ou Institucional do tipo Galpão ou equivalente local de armazenamento, destinado à armazenagem e que contenha área contígua de trabalho (escritórios e afins), com área mínima de 800 m² (oitocentos metros quadrados) cada, compatível com o objeto da licitação, em nome dos responsáveis técnicos pela empresa.

6.1.2.2.1. Os atestados deverão comprovar a execução, dentre outros, dos seguintes quantitativos de serviços relevantes:

- a)** Demolição de edificações com Estrutura de Concreto Armado;
- b)** Fornecimento e Montagem de Estrutura pré-moldada em concreto armado com no mínimo 800 m²;

- c) Fornecimento e montagem de estrutura metálica com no mínimo 32 t;
- d) Execução de cobertura metálica com no mínimo 285 m².

Os atestados não serão considerados acumulativos podendo porem ser distintos para cada item ou grupo de itens

6.1.2.3. A empresa deverá apresentar, relativo aos profissionais indicados para atuar na execução dos serviços, as seguintes documentações:

- a) Certidão de registro e quitação (CRQ) de pessoa física dos profissionais responsáveis técnicos indicados para a execução da obra.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, relativos à **execução de obra de Construção de edificação institucional ou comercial** com área mínima de 800 m² (oitocentos metros quadrados), de forma compatível com o objeto da licitação, em nome do Engenheiro Civil designado como residente.
- c) Atestado de Capacidade Técnica relativo à **Execução/Reforma de edificação** com área mínima de 800 m² (oitocentos metros quadrados), de forma compatível com o objeto da licitação, em nome do Engenheiro Eletricista designado como responsável técnico.
- d) Apresentar ARTs que vinculem os profissionais indicados à empresa e comprovem ter os mesmos participado da execução das obras apresentadas para comprovação da experiência prévia ou de outras obras com características equivalentes às dos atestados apresentados. Não será permitida a subcontratação do serviço técnico dos profissionais responsáveis pela obra.

6.1.2.4. Declaração de vistoria confirmando que a empresa visitou o local onde serão realizados os serviços ou;

6.1.2.5. Declaração de não vistoria técnica assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.1.2.6. Os documentos acima não terão função classificatória, porém a não apresentação dos mesmos poderá ensejar na desclassificação da proposta.

6.2 Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro:

6.2.1. Proposta comercial que deverá conter o valor global para a execução dos serviços e planilha orçamentária detalhada com os elementos da execução (quantitativos, preços unitários e totais, CPUs e base adotadas, além da composição do BDI proposto).

6.2.2. A FINATEC fornece como modelo a planilha constante do Anexo II que pode ser adotado para a composição do valor proposto ou alterada conforme necessidade do licitante.

6.2.3. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas mensais que representarão as etapas de execução e medição, valores e quantitativos parciais e acumulados conforme **modelo** fornecido como referência.

6.2.4. Cronograma descritivo do avanço que representam as etapas.

6.2.5. Declarar que: nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e

quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.6. Indicar o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.7. Iniciar o prazo e execução da obra (a obra está prevista para um prazo máximo de execução de 8 meses corridos).

6.3 Proposta e documentos para qualificação econômica:

6.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

6.3.3. Capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.3.4. A justificativa da exigência dos itens 6.3.2. e 6.3.3 referem-se à critério de habilitação para garantir a capacidade financeira da empresa para executar o contrato.

6.4. Proposta e documentos para habilitação jurídica e fiscal

6.4.1. Registro comercial, no caso de Empresa individual.

6.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações.

6.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.4.4. Da Habilitação de Consórcios:

6.4.4.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento de seleção pública e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

6.4.4.2. Para a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida nos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 respectivamente, de forma individual.

6.4.4.3. Para a qualificação técnica, a comprovação da capacidade técnica poderá ser feita pelo somatório dos atestados de capacidade técnica de cada consorciada, desde que demonstrada a pertinência e compatibilidade das atividades com o objeto da Seleção Pública, conforme as exigências do Anexo I – Termo de Referência. A FINATEC poderá exigir que a empresa líder ou uma das consorciadas comprove a maior parte da qualificação técnica ou a parcela de maior relevância.

6.4.4.4. Os índices de qualificação econômico-financeira deverão ser calculados com base nos balanços patrimoniais de cada empresa consorciada.

6.4.4.5. Para fins de qualificação econômico-financeira de consórcios, será exigido um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para os índices de qualificação econômico-financeira. Este acréscimo visa a reforçar a solidez do consórcio e mitigar riscos inerentes à formação de agrupamentos de empresas, em consonância com as boas práticas de contratação pública e o disposto no § 1º do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente para garantir a segurança da contratação.

6.4.4.6. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato;

6.4.4.7. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

6.4.5. A documentação referente à regularidade fiscal (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

6.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4.9. SICAF.

6.5. Critério de Seleção

6.5.1. A seleção será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução da obra será de **8 (oito) meses**, a contar da data de assinatura do contrato e emissão da Autorização do Fornecimento.

7.2 Os serviços deverão ser executados no endereço: Avenida Pasteur, 404, Urca, Rio de Janeiro, RJ.

8 VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

8.1. Apresentar Declaração de “Visita Técnica”, conforme ANEXO V do TR ou Declaração de não realização da Visita Técnica, ANEXO VI do TR, comprovando que o Responsável Técnico da Licitante proponente, futuro responsável pela execução dos serviços, vistoriou ou não o local onde os serviços serão realizados e que tem pleno conhecimento das condições e das dificuldades porventura existentes para o cumprimento do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não as utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

8.1.1. A visita técnica deverá ser realizada no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em até 1 (um) dia antes da data de abertura da sessão pública sendo indispensável o agendamento prévio no e-mail: selecao@finatec.org.br.

8.1.2. A visita será agendada conforme disponibilidade e mediante confirmação da Coordenação do Projeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos projetos executivo e complementares, nos cadernos de encargos e especificações técnicas e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.5. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e em seus anexos, demais documentos do Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Executivo, demais documentos do Contrato e em sua proposta.

9.6. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto no Caderno de Encargos e Especificações.

9.7. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Contratante, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.11. Permitir e apoiar a execução de atividades Fiscalizadoras pela Contratante e seus prepostos.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência do contrato.

9.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- 9.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.18.** Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98: o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.19.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, pertencem a seus autores e à Contratante, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.20.** Executar os serviços contratados nos horários disponibilizados pela Contratante e apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- 9.21.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.22.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.23.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.24.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.25.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.26.** Elaborar um plano de gestão de resíduos e observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

- 9.27.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite - se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 9.28.** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.29.** Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato;
- a)** Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.30.** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades.
- 9.31.** Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645- 1:2001 da ABNT.
- 9.32.** Assumir compromisso com a “melhoria contínua”, com a “qualidade do objeto a ser entregue”, com a “excelência dos processos de gestão”, com a “ética”, “sustentabilidade”, “meio-ambiente”, e “segurança e saúde ocupacional”.
- 9.33.** Elaborar e disponibilizar relatórios fotográficos (georreferenciados) do andamento da obra e das etapas críticas superadas.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 10.1.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 10.1.2.** A subcontratação de serviços não especializados, depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 10.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local da obra.
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio do agente fiscalizador;
- 11.4.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Contratante, desde que comprovada a necessidade deles.
- 11.5.** A hipótese do item anterior não poderá ser estranha ao objeto contratado e tampouco configurará prorrogação automática dos prazos pactuados, os quais só podem ser alterados mediante Termo Aditivo.
- 11.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.7.** Convocar a qualquer momento os técnicos da Licitante vencedora envolvidos no serviço para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- 11.8.** Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro, após conferência e aprovação da fiscalização da Contratante.;
- 11.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 11.10.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 11.11.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:
- a)** Habite-se ou equivalente local;
 - b)** "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - c)** Comprovação das ligações definitivas de energia, água, esgoto e telefone;
 - d)** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

12. PAGAMENTO

12.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2. Os pagamentos serão efetuados conforme medição, após conferência e aprovação da Fiscalização da Contratante, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas e calculado em convênio com a Caixa Econômica Federal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, considerados sempre os valores do mês anterior a cada evento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. SEGUROS E GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O Proponente apresentará os Certificados de Seguros antes do início de qualquer parte do Trabalho, dentro do prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Contrato, devendo ser mantidos em pleno vigor e efeito em todo o decorrer do Contrato. Os certificados de seguro estipularão a obrigação de notificar a FINATEC por escrito, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, na hipótese de cancelamento ou não renovação.

14.2. Apólice de Seguro total da execução do contrato (Riscos de Engenharia), equivalente ao valor total do Contrato, oferecendo cobertura completa e geral para todas as obrigações do Contratado no âmbito do Contrato.

14.3. Seguro de Acidente de Trabalho padrão e obrigatório que cubra acidentes sofridos pelos operários no local do Projeto, e cobertura de responsabilidade civil profissional para funcionários que cubra a responsabilidade do contratado, na condição de empregador, sobre todas as categorias de funcionários empregados na execução deste Contrato.

14.4. Seguro para Indenização a terceiros (ou de Responsabilidade Civil contratual extra), com valor mínimo do valor da obra.

- 14.5.** A licitante vencedora deverá prestar garantia de execução contratual, como condição para a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5.1.** A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 14.5.2.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 14.5.3.** Seguro-garantia;
- 14.5.4.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- 14.6.** O prazo de validade da garantia deverá abranger todo o período de vigência contratual e ser estendido por 90 (noventa) dias após o término do contrato, para assegurar o cumprimento de obrigações remanescentes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** São parte integrante deste documento, os seguintes anexos:

Anexo I – Projetos Executivos
Anexo II – Planilha orçamentaria de Referencia
Anexo III – Cronograma de Execução modelo
Anexo IV – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico
Anexo V - Declaração de “Visita Técnica”,
Anexo VI - Declaração de não realização da Visita Técnica

Coordenação do Projeto

FINATEC

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX, que o (a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e inscrito no CREA/CAU _____ sob o nº. _____ é o (a) nosso (a) indicado (a) como Responsável Técnico da execução do objeto da licitação em apreço.

Local,..... de..... de 2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/XXXX** destinada a construção de edificação para a implantação da LITOTECA URCA, do Serviço Geológico do Brasil, localizada na Av. Pasteur, 404, na Urca – RJ, que o Sr.(a) _____, representante da proponente

licitante _____, CNPJ _____ nº _____ compareceu ao local da prestação dos serviços, nesta data, e tomou conhecimento de todas as informações, condições e dificuldades porventura existentes e que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, razão pela qual assumo total responsabilidade pelo cumprimento integral dos serviços e declaro que as condições do local não serão utilizadas para quaisquer questionamentos futuros.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

Coordenador do Projeto

Assinatura/Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXX **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde serão executados os serviços relativos à construção de edificação para a implantação da LITOTECA URCA, do Serviço Geológico do Brasil, localizada na Av. Pasteur, 404, na Urca – RJ, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura/Representante Legal da Empresa